

REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES

DO

RIO DE JANEIRO 2024

JERJ

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

MENSAGEM DO GOVERNADOR.....	3
MENSAGEM DO SECRETÁRIO	4
CAPÍTULO I - Da Finalidade	5
CAPÍTULO II - Da Justificativa.....	5
CAPÍTULO III - Dos Objetivos.....	5
CAPÍTULO IV - Da Realização	6
CAPÍTULO V - Data e Sede.....	7
CAPÍTULO VI -Das Categorias	7
CAPÍTULO VI - Da Competição	7
CAPÍTULO VII - Da Seleção de equipes e alunos-atletas para a Etapa Estadual.....	9
CAPÍTULO VIII - Da Seleção para a participação no JEBS e no Jogos da Juventude.....	9
CAPÍTULO IX - Das Modalidades Esportivas.....	10
CAPÍTULO X – Das condições para a participação.....	10
CAPÍTULO XI - Das Inscrições	13
CAPÍTULO XII - Das Substituições.....	15
CAPÍTULO XIV - Das Responsabilidades	17
CAPÍTULO XV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades.....	20
CAPÍTULO XVI - Do Calendário Oficial de Competição	21
CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais.....	21
CAPÍTULO XVIII - Dos Jogos, Provas e Combates.....	22
CAPÍTULO XIX - Da Premiação	23
CAPÍTULO XX - Da Arbitragem	23
CAPÍTULO XXII – Dos Boletins	25
CAPÍTULO XXIV - Da Comissão Ética Disciplinar	25
CAPÍTULO XXV – Transporte.....	29
CAPÍTULO XXVI – Hospedagem	29
CAPÍTULO XXVII – Alimentação.....	30
CAPÍTULO XXIX – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	31
CAPÍTULO XXX - Das Disposições Gerais	33

MENSAGEM DO GOVERNADOR

Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro (JERJ) inspiram e unem escolas públicas e privadas. Para além do fomento à prática esportiva entre os jovens, a competição é uma importante oportunidade para a construção de valores, como o respeito ao próximo, a disciplina e o estímulo ao trabalho em equipe. Estamos investindo na juventude, garantindo um futuro melhor, próspero e com mais perspectivas. É graças a eventos como o JERJ que podemos descobrir grandes talentos e contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para a vida.

Entendendo a importância dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esporte, apoia a iniciativa e disponibiliza infraestrutura, recursos humanos, materiais de competição, transporte das delegações, uniformes, entre outros itens, contribuindo para o sucesso do evento. Afinal, o Estado do Rio de Janeiro é vocacionado ao esporte. As regiões fluminenses e suas características geográficas proporcionam um ambiente único para os esportistas, e é essa a sensação que queremos despertar em cada um dos participantes.

Nos últimos anos, o Governo do Rio se consolidou como referência para a realização de grandes competições esportivas. Só no último ano, foram mais de 220 atrações. E em 2024, há eventos programados até dezembro. Para os nossos jovens, por exemplo, a Gymnasiade, maior competição escolar do mundo, foi o grande destaque em 2023, com mais de 1.400 competidores de 46 países.

Precisamos aproveitar o potencial do esporte como instrumento de acesso à cidadania. Quando aliado à educação, não há combinação melhor. A prática esportiva é uma ferramenta de resgate de muitas crianças e adolescentes. Não tenho dúvidas de que viveremos momentos memoráveis durante os Jogos Escolares do Rio de Janeiro, e de que esse intercâmbio entre os participantes será transformador para cada um deles.

Cláudio Castro

Governador do Estado do Rio de Janeiro

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro orgulhosamente anuncia os Jogos Escolares do Rio de Janeiro (JERJ), uma iniciativa inovadora do Governo do Estado para revitalizar o esporte escolar em todo o território fluminense. Este projeto reúne estudantes, escolas, técnicos, federações e familiares na missão de elevar a qualidade da formação esportiva nas escolas do estado, sejam públicas ou privadas.

Com o objetivo de democratizar e tornar o esporte acessível ao maior número de jovens atletas, o JERJ abrange 20 modalidades esportivas e organiza competições pré-classificatórias em todas as cinco (05) regiões administrativas do Estado. As finais acontecem na capital, e os vencedores ganham a oportunidade de representar o Rio de Janeiro em competições nacionais, organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB).

Em 2023, cerca de 500 alunos das redes pública e particular representaram o #TimeRJ nos Jogos Escolares Brasileiros e nos Jogos da Juventude, alcançando vitórias históricas e posições de destaque no cenário nacional. Esses resultados destacam o potencial dos jovens atletas do Rio e colocam novos desafios para o governo, com a demanda por um programa esportivo robusto, sustentável e contínuo para jovens de 11 a 17 anos, de todas as partes do estado.

Após um ano de planejamento e diálogo com federações e a comunidade do desporto escolar, o JERJ é lançado com a certeza de crescimento a cada edição. O projeto não só visa garantir uma competição justa e positiva para todos os envolvidos, mas também destaca o papel do esporte na formação de valores essenciais como respeito, disciplina e cooperação.

A Secretaria de Esporte e Lazer agradece todo apoio recebido e reafirma seu compromisso de promover o esporte como um meio de inclusão e transformação social.

Cordialmente,

Rafael Picciani

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas do estado do RJ, da educação básica de ensino, em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - Da Justificativa

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, estes jogos possibilitam aos jovens estudantes-atletas a construção de valores e a formação de conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à sua saúde física e mental, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esporte, alinhada à educação integral do seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal e estadual) e privada;
- e) Promover o intercâmbio sócioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar no estado;

- g) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para os Jogos Escolares Brasileiros 2024 - Categoria Sub 14 JEBS e Jogos da Juventude 2024– Categoria Sub 17.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** são uma realização da Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, executado pelo Edital 01/2024 SEL/RJ, em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ.

Art. 5º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** terão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Ética Disciplinar;
- c) Comissão Executiva.

§1º - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** será composto por representantes da Secretaria de Esporte e Lazer/RJ, Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ e por colaboradores contratados para a execução do projeto.

§2º - A Comissão de Ética Disciplinar será composta pelo Presidente do Comissão Organizadora, por 1(um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer/RJ, 1(um) representante da Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ e pelo Assistente de Modalidade a que se aplicar.

§3º - A Comissão Executiva dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** será composto por colaboradores contratados para a execução do projeto por meio do Edital 01/2024 SEL/RJ.

CAPÍTULO V - Data e Sede

Art. 6º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** serão realizados no período de 07 de junho a 30 de agosto de 2024, no estado do Rio de Janeiro, em locais e datas exatas a serem informados posteriormente por meio de Boletim Oficial.

CAPÍTULO VI -Das Categorias

Art. 7º - Nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** as competições serão divididas em 2(duas) Categorias de acordo com o ano de Nascimento do Estudante – Atleta:

- Categoria A e Categoria B
- Conforme detalhamento nos artigos 19º e 20º

CAPÍTULO VI - Da Competição

Art. 8º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro - **JERJ 2024** serão realizados em duas etapas:

1ª Etapa (Regional) - Para a etapa regional, os municípios do Estado do RJ serão divididos em 5 regiões a saber:

REGIÃO	MUNICÍPIOS
REGIÃO METROPOLITANA I	Rio de Janeiro, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo, Niterói, Magé, Maricá e Tanguá
REGIÃO METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.

<p>REGIÃO SERRANA / LAGOS</p>	<p>Petrópolis, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Cordeiro, Nova Friburgo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Silva Jardim, Araruama, Iguaba Grande, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.</p>
<p>REGIÃO SUL FLUMINENSE</p>	<p>Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Rio Claro, Piraí, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Mendes, Vassouras, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Três Rios, Areal, Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Sapucaia.</p>
<p>REGIÃO NORTE / NORDESTE FLUMINENSE</p>	<p>Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Lage do Muriaé, Natividade, Porciúncula, VarreSai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo, Antônio de Pádua, São José de Ubá, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, Campos dos Goytacazes e Macaé.</p>

2ª Etapa (Estadual) - Será realizada com a participação dos vencedores da 1ª Etapa de cada modalidade, individual e coletiva, de cada região.

CAPÍTULO VII - Da Seleção de equipes e alunos-atletas para a Etapa Estadual

Art.9º - Serão selecionados para a 2ª Etapa - Estadual, nas modalidades Individuais os 1º colocados em cada modalidade de cada categoria e naipes que se sagrarem campeões da etapa Regional **JERJ/2024**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico.

Art.10º - Serão selecionados para a 2ª Etapa - Estadual, nas modalidades Coletivas, as equipes em cada modalidade de cada categoria e naipes, das instituições de ensino que se sagrarem campeãs da etapa Regional **JERJ/2024**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico.

CAPÍTULO VIII - Da Seleção para a participação no JEBS e no Jogos da Juventude

Art.11º - Serão classificados nas modalidades individuais, em cada modalidade, categoria, e naipes, os atletas que se sagrarem campeões da 2ª Etapa – Estadual, Seletiva **JERJ/2024**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico.

§1º O técnico/professor convocado será o técnico/professor com mais atletas classificados na fase estadual.

Art.12º - Serão classificados nas modalidades coletivas, as equipes em cada modalidade de cada categoria e naipes, que se sagrarem campeãs da 2ª Etapa – Estadual, Seletiva **JERJ/2024**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico.

Art.13º - Exclusivamente para a participação no Jogos da Juventude, para representar o estado nas modalidades coletivas, a seleção da equipe será montada da seguinte maneira:

- a) O técnico/professor convocado será o técnico/professor da equipe vencedora da fase estadual.

- b) A equipe será selecionada com, no mínimo, 50% do número de atletas correspondentes da modalidade da equipe vencedora e os outros 50% de outras equipes participantes da competição em qualquer etapa.
- c) Essa escolha será feita pela comissão de seleção composta por: o técnico/professor selecionado da equipe vencedora, um representante da SEEL-RJ, o Assistente da respectiva modalidade e um representante da Federação de Esporte Estudantis do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IX - Das Modalidades Esportivas

Art.14º - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** serão:

- a) Modalidades individuais: atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco, triathlon, wrestling e xadrez nos naipes feminino e masculino e, ginástica rítmica, no naipe feminino;
- b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO X – Das condições para a participação

Art. 15º - Poderão participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** as Instituições de Ensino da rede pública ou privada da educação básica de todos os municípios do Rio de Janeiro, incluindo escolas técnicas estaduais e federais, que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente 2(duas) Instituições de Ensino distintas, só poderá participar representando 1(uma) Instituição de Ensino, que deverá ser a mesma, tanto na Etapa Regional, quanto na Estadual do JERJ/2024.

Art.16º - Cada escola poderá inscrever 1(um) professor/técnico para cada modalidade e naipe.

§1º - Somente nas MODALIDADES COLETIVAS: Além do Professor/técnico inscrito, será permitida a presença na área competição de 1(um) Acompanhante de Prova.

§2º - Para que o Acompanhante de Prova possa estar presente na área de competição, o mesmo deverá apresentar sempre que solicitado, por qualquer membro da organização ou arbitragem o Anexo: Acompanhante de Prova, devidamente preenchido e assinado pela direção da escola, além de documento de identidade com foto.

§3º - Todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e hidratação do Acompanhante de Prova, serão de responsabilidade da sua respectiva Escola.

Art.17º - Nenhum participante poderá atuar no evento representando 02(duas) instituições de ensino.

Art.18º - Poderão participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** estudantes-atletas que tenham sido matriculados até o dia 30 de maio de 2024, na mesma Instituição de Ensino da inscrição e que estejam frequentando regularmente as aulas.

§1º - Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em mais de (uma) modalidade, desde que não coincidam o mesmo período de realização, ressaltando que o cronograma de competição não está obrigado a seguir este procedimento.

Art.19º - Na categoria A, a competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012, exceto nas modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica, que serão realizadas, exclusivamente para estudantes-atletas nascidas nos anos 2012 e 2013.

Art.20º - Na categoria B, a competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2007, 2008 e 2009, exceto nas seguintes modalidades, que serão realizadas, exclusivamente para estudantes-atletas nascidos nos anos:

- a) Ginástica Artística Feminina: nascidos em 2009, 2010 e 2011.
- b) Ginástica Rítmica: nascidos em 2009, 2010 e 2011.
- c) Judô: nascidos em 2008, 2009 e 2010.
- d) Tênis de Mesa: nascidos em 2009 e 2010.

Art.21º - Exclusivamente nas modalidades coletivas, todos os jogadores de uma equipe devem estar matriculados na mesma escola. Não será aceita a composição de seleção municipal.

Art.22º - Caso 2(duas) ou mais Instituições de Ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o Órgão Gestor deverá emitir um documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das Instituições de Ensino no evento.

Art.23º - O estudante-atleta que após as datas limite de matrícula, transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ - 2024. Em caso de falência ou fechamento comprovado da Instituição de Ensino, o estudante-atleta poderá representar uma nova Instituição, mesmo após as datas limite de matrícula apontadas no Art.18º.

CAPÍTULO XI - Das Inscrições

Art.24º - Para que uma equipe e/ou estudante - atleta possa ser inscrito nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro **JERJ/2024** a Instituição de Ensino deverá seguir os seguintes procedimentos:

A Unidade Escolar deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:	
Período	Procedimentos
De 20/05/2024 a 07/06/2024	Etapa 1 -Preenchimento diretamente no site do JERJ http://www.jerj.com.br/ para posterior recebimento do login e senha da Instituição de Ensino que permite a realização da Inscrição dos alunos - atletas e professores/técnicos
	Etapa 2 - Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino dos participantes em suas respectivas modalidades/naipes/provas http://www.jerj.com.br/
Até 03 dias antes do início das competições	Data-limite para substituição (professores/técnicos e estudantes- atletas).

Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2024/JERJ

§1º - Para a inscrição de todos os professores/técnicos e estudantes-atletas é obrigatória a inserção pelo responsável da Instituição de Ensino, de todos os dados e anexos solicitados no sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, no site <http://www.jerj.com.br/>

§2º - Será obrigatório anexar uma foto 3x4 de cada um dos integrantes da instituição de ensino: professores/técnicos e estudantes-atletas (Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas e serão computadas como pendência).

§3º - Para a inscrição no Sistema Oficial será obrigatório a indicação do número do CPF de todos os integrantes da instituição de ensino (professores/técnicos e estudantes-atletas), bem como número do CPF e nome completo da mãe ou seu responsável legal.

§4º - Após a finalização da inscrição do professor ou aluno (preenchimento de todos os campos e a inclusão de todos os anexos) a instituição de ensino deverá imprimir e colher todas as assinaturas no formulário final (aluno ou professor e seu responsável legal), para que possa ser entregue no dia da primeira competição do aluno e técnico para o representante da comissão organizadora do JERJ no local de competição, juntamente com o documento oficial com foto do aluno e técnico.

§5º - Documentos com pendências no sistema não serão aceitos pelo Comissão Organizadora.

§6º - Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

§7º - A comissão organizadora não se responsabiliza por perda de prazo na inscrição por conta de fatores externos: como por exemplo internet, luz, etc...

§8º- A inscrição nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, só será aprovada quando a documentação anexada no sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** estiverem totalmente preenchidas e enviadas de acordo com esse regulamento.

§9º - Para a inscrição de todos os componentes da equipe (professores/técnicos e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados, bem como os anexos solicitados pelo sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**.

§10º - As inscrições nas modalidades badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez implicarão automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas;

Art.25º - Para ser considerada inscrita, a Unidade Escolar deverá atender às determinações contidas neste regulamento.

§1º- Os modelos das relações nominais estarão à disposição no site <http://www.jerj.com.br/>

§2º- A inscrição e a veracidade dos dados dos alunos, professores constantes nas relações nominais serão de inteira responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.

§3º – Caso a Comissão Organizadora e/ou de Ética Disciplinar identifique inequívocas irregularidades na inscrição da unidade escolar e / ou veracidade dos dados de alunos constantes da sua relação nominal, a unidade escolar ficará imediatamente impedida de continuar na competição na modalidade, categoria e naipes onde ocorreram as irregularidades.

CAPÍTULO XII - Das Substituições

Art. 26º - As substituições de professores/técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal.

b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os documentos descritos na Ficha de Substituição, anexa ao Regulamento Geral, e encaminhada/protocolada, via e-mail, dentro do prazo estabelecido, exceto os casos omissos a serem julgados pela Comissão Organizadora.

Art.27º - Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes- atletas por modalidade e naipe, obedecendo aos seguintes critérios:

- e) As substituições poderão ser realizadas até 03 dias antes do início das competições da respectiva modalidade.
- f) Toda substituição de participante realizada após o fechamento das inscrições, deverá ser feita por meio da ficha de substituição e enviada para o e-mail: inscricoes@jerj.com.br e deverá obedecer à data limite e formulário específico assinado pela Instituição de ensino, desde que estes já estejam cadastrados no sistema.

Art. 28º - As substituições de provas dos estudantes-atletas inscritos na modalidade de atletismo, atletismo adaptado e natação, serão aceitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião técnica da respectiva modalidade em formulário próprio e assinado pelo responsável da Instituição de Ensino enviado para o e-mail: inscricoes@jerj.com.br desde que existam estudantes-atletas da mesma Unidade de ensino inscritos nas provas desejadas.

§1º - Somente será considerada mudança de prova, quando de fato ocorra a substituição de um estudante-atleta na prova por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

§2º - Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

CAPÍTULO XIII - Das Desistências

Art.29º - Nas modalidades coletivas, em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da etapa Regional, a Comissão Organizadora poderá inscrever para a Etapa Estadual, outra equipe, seguindo a ordem de classificação da seletiva para o **JERJ/2024** e respeitando o prazo limite de inscrição.

Art.30º - Nas modalidades Individuais, em caso de desistência da participação do estudante-atleta campeão da etapa Regional, a Instituição de Ensino poderá inscrever para a etapa estadual, outro estudante-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa regional **JERJ/2024** e respeitando o prazo limite de inscrição.

Art.31º - No caso de desistência deverá ser apresentado Ofício de Desistência (modelo em anexo) entregue pela Instituição de Ensino.

Art.32º - Após a reunião técnica, qualquer desistência de modalidade e naipes será encaminhada à Comissão de Ética Disciplinar para as devidas providências

CAPÍTULO XIV - Das Responsabilidades

Art.33º - Ao professor/técnico caberá:

- a) Ser registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e apresentar documento original, dentro da data de validade, que comprove sempre que solicitado.
- b) Entregar, sempre que solicitado, 1 (um) dos documentos listados a seguir na sua forma original:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, com data de emissão a partir de 2014;
 - RG digital acessado via aplicativo (fotos não serão aceitas).
 - Passaporte Original (válido);
 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;
 - Carteira de Registro Migratório – RMN;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (inclusive digital);
 - Carteira de Trabalho Original;
- c) Representar oficialmente todos os integrantes de sua modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, de hospedagem, de alimentação, de transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade e alunos-atletas conforme o descrito neste Regulamento;
- g) Ter conhecimento de todos os regulamentos, geral e específicos do **JERJ/2024** das modalidades na qual irá atuar com a sua equipe;
- h) Regularizar toda a documentação exigida para a inscrição dos estudantes-atletas, a sua própria e da Instituição, na sua modalidade, no caso de não conformidade.

- i) Apresentar-se à Comissão de Ética Disciplinar, quando solicitado;
- j) Responsabilizar-se, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos necessários;
- k) Informar por escrito, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos, por meio dos documentos próprios de cada situação.
- l) Cumprir com os prazos de inscrição dos membros da delegação junto ao Sistema de Inscrição oficial do evento e este Regulamento Integralmente;

§1º - O professor/técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos, e não sendo profissional de Educação Física, ficará dispensado de apresentar a carteira do CREF.

§2º - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular conforme estabelecido na legislação.

Art.34º - Ao estudante-atleta caberá:

- a) Apresentar, na hora da competição, um dos documentos listados a seguir na sua forma original.
 - Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, com data de emissão a partir de 2014;
 - RG digital acessado via aplicativo (fotos não serão aceitas).
 - Passaporte Original (válido);
 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;
 - Carteira de Registro Migratório – RMN;

§1º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos e da ficha de inscrição em todas as participações dos estudantes-atletas e professores-técnicos.

Art.35º - Nenhum estudante-atleta/equipe poderá iniciar o jogo sem a presença de um professor/técnico responsável.

§1º O professor/técnico deverá se apresentar devidamente identificado sempre que convocado pela coordenação da modalidade.

§2º Quando o professor/técnico durante a competição se ausentar por razões médicas, ou for expulso, desqualificado ou excluído, outro professor-técnico, da mesma instituição de ensino poderá assumir a equipe, desde que esteja inscrito no sistema do JERJS. Na ausência destes, em qualquer momento da partida se aplicará a regra oficial da modalidade.

Art. 36º - Nenhum componente das Instituições de Ensino poderá participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ – 2024, caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade.

CAPÍTULO XV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 37º - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme Cronograma Oficial de maneira remota, a ser divulgado posteriormente no Boletim oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries e os balizamentos, e outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas, só poderão participar os professores – técnicos inscritos na respectiva modalidade (até dois representantes por escola), devendo o representante estar devidamente inscrito no evento.

Art. 38º - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pelo Assistente da modalidade, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO XVI - Do Calendário Oficial de Competição

Art. 39º - O Calendário Oficial de Competição será publicado até o dia 07 de junho de 2024, por meio de Boletim Oficial, no site do JERJ <http://www.jerj.com.br/>

Alterado pela Nota Oficial Nº 001/2024/JERJ

CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art.40º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** contêm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas às regras adotadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, em parceria com as Federações Brasileiras da modalidade, não contrariando este Regulamento.

Art.41º - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art.42º - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes-atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

§1º Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

§2º Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididos a critério do Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO XVIII - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 43º - As competições dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WXO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

§1º Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante-atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante-atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§3º Nas modalidades coletivas, o WXO não tem caráter eliminatório dentro da competição. Para as modalidades individuais prevalecem as regras específicas de cada modalidade.

Art. 44º - Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de seu documento de identificação e ficha de inscrição, dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 45º - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será posteriormente realizada conforme determinação da Comissão Organizadora, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério da Comissão Organizadora uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 46º - As competições poderão ser precedidas de protocolos de competição.

Art. 47º - Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados, professores - técnicos inscritos e 1 (um) Acompanhante de Prova por equipe (exclusivamente nas modalidades coletivas)

CAPÍTULO XIX - Da Premiação

Art. 48º - Serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

- a. As premiações de medalhas e troféus serão de acordo com os Regulamentos Específicos de cada modalidade;
- b. Certificado digital de participação para todos os participantes do evento.

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Organizadora e divulgada no Boletim Oficial Oficial.

CAPÍTULO XX - Da Arbitragem

Art. 49º - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** serão definidos exclusivamente pelo Comissão Organizadora.

Art. 50º - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO XXI - Dos Uniformes

Art. 51º - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Específicos e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 52º - Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes dos seus estudantes – atletas e equipes.

§1º - Para as modalidades coletivas, ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverá apresentar-se com uniforme de cor clara e, a equipe à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, caberá à equipe de arbitragem definir o procedimento para o início da competição.

§2º - Todos os membros da equipe e seus professores e técnicos, deverão estar vestidos de acordo com estabelecido no Regulamento Específico e conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§3º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete ou escritas à caneta.

§4º - Equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação da modalidade e/ou área operacional técnica e serão encaminhadas à Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 53º - Os uniformes dos estudantes-atletas e professores/técnicos deverão obedecer às Regras Oficiais de cada modalidade.

CAPÍTULO XXII – Dos Boletins

Art. 54º - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** estarão disponíveis por meio de boletins oficiais do evento e serão divulgados no site oficial do JERJ/2024, <http://www.jerj.com.br/>

Parágrafo único - Os Boletins Oficiais, Gerais e Específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JERJ - 2024.

CAPÍTULO XXIII - Do Atendimento Médico

Art. 55º - A Organização do **JERJ/2024**, garante o atendimento médico inicial por meio do Samu e/ou presença de uma ambulância nos locais de competição, se necessário.

Art. 56º - O material médico disponibilizado nos locais de competição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** é de uso exclusivo do Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Art. 57º - Toda e qualquer remoção de estudantes-atletas, professores-técnicos e demais membros da delegação devem ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos da mesma instituição.

CAPÍTULO XXIV - Da Comissão Ética Disciplinar

Art. 58º - Um dos membros desta comissão, atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 59º - À Comissão de Ética Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares em relativos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**.

Art. 60º - À Comissão de Ética Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem e quaisquer membros do Comissão Organizadora;

§1º - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não exime o infrator de culpa.

Art. 61º - Todo e qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Art. 62º - A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comissão Organizadora, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 63º - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para a Comissão de Ética Disciplinar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da Comissão de Ética Disciplinar bem como a notificação das partes.

Art. 64º - A Comissão de Ética Disciplinar poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 65º - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, pelos Regulamentos Específicos, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 66º - Todos os participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 67º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão de Ética Disciplinar

Art. 68º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão de Ética Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, para ciência e cumprimento.

Art. 69º – Todas as sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Art. 70º - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**.

Art. 71º - O estudante-atleta ou professor - técnico, desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido, pela Comissão de Ética Disciplinar, antes do jogo subsequente, seguindo a regra de cada modalidade.

Art. 72º - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comissão Organizadora por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 73º - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comissão Organizadora a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Art. 74º - A Comissão Organizadora, independentemente de denúncia, poderá solicitar a Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 75º - Professores/técnicos ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 76º - A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comissão Organizadora, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Secretaria de Esporte e Lazer do RJ.

Art. 77º - A partir do ato de inscrição da Instituição de Ensino no evento, o professor - técnico será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação, referente à sua modalidade.

Art. 78º - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente

ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Art. 79º - A utilização, na competição, de estudante-atleta e/ou seu técnico/professor de forma irregular acarretará sua imediata eliminação, e a equipe encaminhada a Comissão de Ética Disciplinar, que poderá decidir pelo impedido destes, de participar, na próxima edição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ, podendo ser estendida às futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XXV – Transporte

Art. 80º - A organização do **JERJ/2024**, não se responsabiliza pelo Transporte das equipes, professores e alunos até os locais de competição, excepcionalmente, nos casos em que fique comprovada a impossibilidade do deslocamento por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para o transporte. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá preencher e enviar com até 05 dias de antecedência a Solicitação de Apoio Logístico, modelo em anexo e disponível no site do JERJ 2024, para o e-mail: apoiologistico@jerj.com.br

Art. 81º - Não haverá transporte interno para treinamentos.

CAPÍTULO XXVI – Hospedagem

Art. 82º - A organização do JERJ, não se responsabiliza pela Hospedagem das equipes, professores e alunos durante a competição. Caso a competição seja realizada em 2 ou mais dias, excepcionalmente, nos casos em que fique comprovada a impossibilidade da hospedagem por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para a hospedagem. Neste caso, a Instituição de Ensino

deverá preencher e enviar com até 05 dias de antecedência a Solicitação de Apoio Logístico, modelo em anexo e disponível no site do **JERJ/2024**, para o **e-mail**:

apoiologistico@jerj.com.br

CAPÍTULO XXVII – Alimentação

Art. 83º - A organização do JERJ, não se responsabiliza pela Alimentação das equipes, professores e alunos até os locais de competição.

Excepcionalmente, nos casos em que fique comprovada a impossibilidade de suprir a alimentação por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para a alimentação. Neste caso, a Instituição de Ensino deverá preencher e enviar com até 05 dias de antecedência a Solicitação de Apoio Logístico, modelo em anexo e disponível no site do **JERJ/2024**, para o **e-mail**: apoiologistico@jerj.com.br

CAPÍTULO XXVIII - Da Cessão de Direitos

Art. 84º - As Instituições de Ensino inscritas no **JERJ/2024** cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo à Secretaria de Esporte do estado do RJ, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas regionais e estaduais para os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, que poderão ser transmitidas a exclusivo critério da Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Art.85º - A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro **JERJ/2024**, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a. Rádio;
- b. Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c. Mídia impressa e sociais;
- d. Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e. Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f. Telefonia fixa ou móvel.

Art. 86º - Todos os integrantes das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, devem preencher no momento da inscrição o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ/2024**, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes- atletas e o evento.

CAPÍTULO XXIX – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 87º – A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a saber:

- a) Dados Pessoais: são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- b) Tratamento de Dados Pessoais: significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

Seção I - Dados Pessoais

A Secretaria utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar

Seção II - Compartilhamento de Dados

A Secretaria de Esporte e Lazer do RJ, poderá compartilhar os dados pessoais dos inscritos com parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Seção III - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Secretaria de Esporte e Lazer do RJ se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CAPÍTULO XXX - Das Disposições Gerais

Art. 88º – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ – 2024, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das instituições nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino.

Art. 89º – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ - 2024, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Art.90º - Considera-se Unidade Escolar e Instituição de Ensino, o endereço da unidade onde o aluno atleta está devidamente matriculado e com frequência comprovada, sendo necessário o fornecimento do código INEP registrado junto ao Ministério da Educação.

Art. 91º - Compete a Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

ANEXO I

Termo de Solicitação de Apoio Logístico
Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024

A Escola _____, já inscrita nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024, solicita à Comissão Organizadora dos jogos apoio logístico para:

- Transporte; Hospedagem; Alimentação.

Na etapa: Regional Estadual.

Para a competição da modalidade: _____ no dia
____/____/____ para os seguintes alunos/professores:

Endereço de partida _____

Horário: ____:____

Justificativa:

Local e data: _____

Nome do Diretor (a): _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Termo de Desistência - Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024

Eu, _____, Rg_____

Professor responsável pelo aluno: _____,
venho por meio deste termo, oficializar a desistência de participação do mencionado
estudante nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro - JERJ 2024.

Declaro compreender que a desistência implica na não participação do estudante em
qualquer atividade relacionada aos Jogos Escolares do Rio de Janeiro.

Estou ciente de que esta desistência é irreversível e que não caberá qualquer tipo de
recurso ou reconsideração após a assinatura deste termo.

Por meio deste documento, isento a instituição organizadora da competição de qualquer
responsabilidade referente à não participação do estudante mencionado.

Local e data: _____

Assinatura do Professor Responsável: _____

ANEXO III

Termo de Autorização para Acompanhante de Prova
Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024

A Escola _____, já inscrita
nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024, autoriza o Acompanhante de Prova
_____, RG _____,

Acompanhar o Professor – Técnico _____,

já inscrito nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2024, na (s) modalidade (s)
_____,

durante as provas da Etapa: () Regional () Estadual

Local e data: _____

Nome do Diretor (a) _____

Assinatura _____